

Gabinete do Vereador **EVERTON ASSIS**

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PROJETO DE LEI N.º 242/2021

AUTORIA: Vereador **Kennedy Marques**

EMENTA: “**ALTERA** os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 18, 21, 27, 29, e 32 da Lei 2.052 de 26 de outubro de 2015, que regula as adoções e vendas de pets na cidade de Manaus e dá outras providências”.

PARECER DE PROJETO DE LEI

Vem a esta Comissão para receber PARECER o Projeto de Lei epigrafado de autoria do Vereador **Kennedy Marques** que Altera os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 18, 21, 27, 29, e 32 da lei 2.052 de 26 de outubro de 2015, que regula as adoções e vendas de pets na cidade de Manaus e dá outras providências.

Incumbiu-me o Presidente da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento –CFEO designar-me para relatar a matéria, tarefa que passo a executar:

A propositura recebeu PARECER FAVORÁVEL da Douta Procuradoria Legislativa desta Casa tendo a manifestação da Procuradora PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO.

Seguindo o rito regimental, a propositura foi deliberada pela 2ª Comissão de Constituição e Justiça - CCJR recebendo PAREFECER FAVORÁVEL exarado pelo eminente Vereador Relator – Marcelo Serafim.

É o relatório, sucinto.

Passo a opinar.

Salienta-se que sob o aspecto financeiro e orçamentário, o presente Projeto de Lei não onera os cofres públicos, aliás traz economia ao erário conforme transcrito na justificativa do Projeto em análise:

*Visto isso, a Lei municipal 2052/2015, dispõe sobre a criação e a venda no varejo de cães e gatos por estabelecimentos comerciais no município de Manaus, bem como as doações em eventos de adoção desses animais, e dá outras providências, e após 5 anos de vigência precisa ser atualizada para tornar mais rigoroso o comércio de animais no município, pois a irregularidade deste comércio **aumenta consideravelmente os índices de crimes ambientais com relação, principalmente, aos animais domésticos, bem como os índices de abandono nas ruas da cidade de Manaus, o que interfere diretamente na proliferação de zoonoses, saúde pública e limpeza pública, trazendo gastos extraordinários e evitáveis ao poder público***

Face ao exposto, voto FAVORAVELMENTE pela aprovação da matéria indicando aos nobres pares idêntico procedimento, salvo melhor juízo.

Manaus, 06 de dezembro de 2021.



Ver. **Everton Assis**
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

JANDER DE MELO LOBATO - VEREADOR - 558.876.002-68 EM 06/12/2021 11:24:02
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 06/12/2021 11:22:03
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 06/12/2021 11:13:50
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 06/12/2021 11:01:48
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 06/12/2021 10:58:41

